



LEI Nº 061/96-AFJ

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, crédito SUPLEMENTAR que indica:

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao Orçamento vigente, crédito SUPLEMENTAR na quantia de R\$ 1.760.000,00 (Hum Milhão, Setecentos e Sessenta Mil Reais) para reforçar as dotações:

	SALDO EM	SUPLEMEN-	SALDO SUPLE
	31.03.96	TAÇÃO	MENTADO
11653632.009 - APOIO E PROMOÇÃO A EVENTOS TURÍSTICOS			
3130 - Serviços de Terceiros	3.214,00	30.000,00	33.214,00
08421882-013 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL			
3130 - Serviços de Terceiros	8.633,42	200.000,00	208.633,42
08424272.014 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
3120 - Material de Consumo	85.427,36	650.000,00	735.427,36
15814862.036 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			
3132 - Serviços de Terceiros	1.160,78	80.000,00	81.160,78
03070212.039 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS			
3111 - Pessoal	17.560,00	400.000,00	417.560,00
16915751.030 - PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS VIAS PÚBLICAS			
4110 - Obras e Instalações	48.771,04	200.000,00	248.771,04
		



Fl. 02

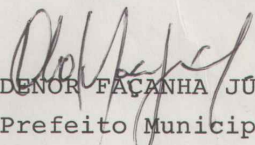
	SALDO EM	SUPLEMEN-	SALDO SUPLE
	31.03.96	TADO	MENTADO
03070212.057 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO			
3130 - Serviços de			
Terceiros	72,51	200.000,00	200.072,51

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior será coberto com a anulação das seguintes dotações:

	SALDO EM	ANULAÇÃO	SALDO ANULA
	31.03.96		DO
03070212.039 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS			
3120 - Material de			
Consumo	351.255,80	300.000,00	51.255,80
4120 - Mat. Perma-			
nente	195.804,00	150.000,00	45.804,00
4220 - Aq. Bens em			
Utilização	108.780,00	70.000,00	38.780,00
10603252.042 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA			
3111 - Pessoal	435.120,00	300.000,00	135.120,00
4120 - Mat. Perma-			
nente	261.072,00	40.000,00	221.072,00
99999999.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9999 - Reserva de			
Contingência	951.825,00	900.000,00	51.825,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR
em 10 de maio de 1996.


ALDENOR FAÇANHA JÚNIOR
Prefeito Municipal

